



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP Nº \_\_\_\_/2018.

Cabedelo/PB, em 12 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI que “Atualiza os vencimentos dos servidores da prefeitura municipal de cabedelo, para o salário mínimo - piso nacional, e dá outras providências.”

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei atualiza o vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, que passa a ser de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), atualiza o valor do vencimento referente aos níveis a que pertencem os Servidores do Quadro Efetivo do município, reajusta os valores salariais inerentes ao Grupo Ocupacional Serviços de Saúde: Nível Técnico, Nível Médio e Nível Superior das Classes A, B e C, bem como, atualiza os vencimentos dos Servidores ocupantes de cargo de provimento comissionado de Símbolos CC-1.2, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-8 e CC-9.

De imediato, oportuno salientar que os valores dos salários estão sendo reajustados com base no salário mínimo - piso nacional - 2018.

Logo, é de fácil percepção o esforço que a atual gestão vem desenvolvendo, juntamente com as Secretarias do Município, no sentido de valorizar os Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB).

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a tramitação em “regime de urgência”, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

  
WELLINGTON VIANA FRANÇA  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.  
Vereador Lucio José do Nascimento Araújo  
MD. Presidente da  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO  
**N E S T A.**

**RECEBIDO**  
Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
As 13:11 hs. Em 12/01/2018  
  
**VISTO**

AO EXPEDIENTE

Em 18/01/2018

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 18/01/2018

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 005 /2018.  
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Em 18/01/2018

1º Secretário

APROVADA

PLENÁRIO

Em 18/01/2018

Presidente

ATUALIZA O VENCIMENTO  
DOS SERVIDORES DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABEDELLO, PARA O SALÁRIO  
MÍNIMO - PISO NACIONAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargo de provimento efetivo, passa a ser de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 2º** O reajuste de que trata a presente Lei estende-se também aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

**Art. 3º** O valor dos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas municipais sem direito a paridade serão reajustados de acordo com o reajuste estabelecido pelo Regime Geral de Previdência - RGPS.

**Art. 4º** O valor do vencimento referente aos níveis a que pertence os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, fica fixado em:

I - Nível I - R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);

II - Nível II - R\$ 956,42 (novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

III - Nível III - R\$ 958,84 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

VI - Nível IV - R\$ 961,26 (novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

V - Nível V - R\$ 963,68 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 5º** Ficam reajustados os valores salariais inerentes ao Grupo Ocupacional Serviços de Saúde: Nível Técnico, Nível Médio e Nível Superior das Classes A, B e C, de acordo com os valores especificados no artigo anterior, até que haja a devida alteração no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR da Secretaria de Saúde.

**Art. 6º** O vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo, ocupantes de cargo de provimento comissionado de Símbolos CC-1.2, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-8 e CC-9 terão seus vencimentos estabelecidos conforme tabela em anexo a presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mormente a Lei nº 1818/2017.

**Art. 8º** Os efeitos financeiros do reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 12 de janeiro de 2018; 195º da Independência, 126º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**WELLINGTON VIANA FRANÇA**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

ANEXO I - *único*

**Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão**

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1.2	R\$ 954,00	R\$ 696,00	R\$ 1.650,00
CC-2	R\$ 954,00	R\$ 622,00	R\$ 1.576,00
CC-3	R\$ 954,00	R\$ 543,20	R\$ 1.497,20
CC- 4	R\$ 954,00	R\$ 464,40	R\$ 1.418,40
CC-5	R\$ 954,00	R\$ 385,60	R\$ 1.339,60
CC-8	R\$ 954,00	R\$ 140,60	R\$ 1.094,60
CC-9	R\$ 805,00	R\$ 149,00	R\$ 954,00

*U*